

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

I – Enquadramento

A presente análise dá cumprimento ao preconizado na alínea b), n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que vincula os municípios aderentes ao Programa I a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica antes da sua apresentação, para aprovação à assembleia municipal que, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, designadamente no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e no RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro são:

- GOP (Grandes Opções do Plano) e;

- Orçamento.

Realça-se que os documentos previsionais em análise foram elaborados num período em que o RFALEI já se encontra em plena vigência, diploma que introduz um reforço progressivo na disciplina orçamental, no que respeita à vinculação da despesa e da receita a um quadro orçamental plurianual, às regras de endividamento e à extensão do perímetro de entidades.

II – Análise do *template* de comparação (de acordo com os dados remetidos pelo município em anexo)

Quadro I – Empréstimo PAEL

Instrumento	Instituição de crédito	Calendário de operações		Montante da operação			
		Início	Termo	Contratado	1.ª T (60%)	2.ª T (20%)	3.ª T (20%)
PAEL	Direção - Geral do Tesouro e Finanças	2014	2034	€ 7.733.509,05	€4.640.105,43	€1.546.701,81	€1.546.701,81

Verifica-se que foram libertadas as 3 tranches do empréstimo concedido no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). A terceira tranche foi libertada a 19.11.2015, em virtude da transferência ter sido efetuada recentemente aguarda-se assim a confirmação de utilização da mesma.

Ressalva-se que o despacho n.º 4435/2013 de 7 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61 de 27 de março, condicionou o empréstimo contratado à celebração prévia de **contrato de reequilíbrio**

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

financeiro – CRF no valor de **€ 6.184.574,86**, visado pelo Tribunal de Contas a 06 de outubro de 2014, que já foi integralmente utilizado.

Quadro II – Comparação das previsões da receita e despesa

em euros

Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2016 (1)	Valores Previstos no PAF para 2016 (2)	Desvio face ao previsto (3) = (2) - (1)
Total receita	13.530.071,20	11.332.713,21	-2.197.357,99
Receitas correntes	12.665.471,28	10.612.589,14	-2.052.882,14
Receitas de capital	849.599,92	720.124,06	-129.475,86
Total despesa	13.530.071,20	10.638.380,86	-2.891.690,34
Despesas correntes	10.617.571,44	8.401.405,97	-2.216.165,47
Despesas de capital	2.912.499,76	2.236.974,89	-675.524,87

A receita e a despesa prevista no OM₂₀₁₆ apresentam valores superiores aos valores previstos para 2016 no PAF, **uma revisão que ascende aos €2.197.357,99 na receita e aos €2.891.690,34 na despesa.**

Quadro III – Comparação dos saldos considerando as receitas e despesas efetivas

Descrição	Valores estimados	
	PAF ₂₀₁₆	OM ₂₀₁₆
Saldo global	1.926.207,36	1.328.577,02
Saldo Primário	2.529.161,13	2.675.299,15

O saldo global e primário decorrentes da proposta de OM2016 são positivos e enquadrados numa trajetória linear face ao previsto no PAF, sendo suficientes para cobrir o serviço da dívida.

Os mesmos são positivamente influenciados pela previsão de aumento, nas receitas correntes e de capital provenientes de assinatura de contratos programa e transferências no âmbito de participações comunitárias em projetos cofinanciados, bem como as receitas de impostos.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

Ressalva-se que as **receitas provenientes de fundos comunitários**, apesar de terem um maior grau de confiança na arrecadação sofrem frequentemente atrasos nos pagamentos. Esta possibilidade de desfasamento temporal introduz um **risco no exercício orçamental**.

I.1 - Principais variações no lado da receita

Na previsão das **Receitas Correntes**, apura-se um desvio que ascende aos **€2.052.882,14**, o que representa um aumento de cerca de 19,3% face ao previsto no PAF para o ano 2016.

Contribuem para este desvio, essencialmente, as componentes **Impostos Diretos-IMT, IMI e Derrama, Rendimentos da propriedade e Venda de bens e serviços correntes**.

Ao nível da rubrica **Impostos Diretos**, o desvio apurado ascende a **€501.373,25**, desvio este fortemente influenciado pelo desvio ao nível do **IMT**, o qual ascende a **€343.237,31**, sendo este justificado pelo município como decorrente do ajustamento face às regras previsionais previstas no POCAL.

Em relação à rubrica **Rendimentos de propriedade** o desvio apurado ascende a **€389.433,86**, e encontra-se influenciado, de acordo com o argumento do município, pelas receitas referentes a rendas por receber da Vimágua, bem como dotação de rubricas pelo valor de €1,00 para evitar revisões orçamentais.

Ao nível da **Venda de Bens e Serviços Correntes**, o desvio apurado ascende a **€780.301,76**, influenciado, de acordo com a justificação apresentada pelo município, pelas receitas provenientes da venda de sucata e peças de concurso, valor de rendas que se encontram por receber à data da elaboração do orçamento e aumento da receita proveniente da alteração do âmbito da aplicação da cobrança de Resíduos Sólidos Urbanos, que não foram previstos no PAF. Quanto às rendas que se encontram por receber as mesmas tendem a ser receitas com riscos elevados na sua arrecadação efetiva.

Ainda em relação às receitas correntes, e verificado o desvio face ao previsto no PAF, enaltece-se que o Município ao nível da rubrica Impostos Diretos inscreveu os valores de acordo com a aplicação da regra previsional constante da alínea a) do ponto 3.3 do POCAL¹, que a previsão das importâncias

¹ Período de referência: outubro de 2013 a setembro de 2015, inclusive.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração. Enaltecendo-se, neste âmbito, a previsão efetuada ao nível dos Impostos Diretos.

Relativamente às **Receitas de Capital**, apura-se um desvio residual quando comparado com o desvio apurado nas receitas correntes, o qual ascende a **€129.475,86**.

Esta diferença encontra-se substancialmente influenciada pela redução do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) que ascende a **€-328.619,06**, do PAF para a proposta de orçamento, valor coerentemente dotado face à LOE para 2015, uma vez que ainda não existe conhecimento quanto ao Orçamento de Estado para 2016. Esta diminuição influencia positivamente os montantes previstos ao nível da rubrica **Transferências de Capital – Estado Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados**, cuja previsão de arrecadação constante na proposta de orçamento municipal para o ano 2016 ascende a cerca de **€443.145,76€**. De notar que, as receitas provenientes da transferência de fundos comunitários, apesar de terem um maior grau de confiança na arrecadação sofrem frequentemente atrasos nos pagamentos. Esta possibilidade de desfasamento temporal introduz um risco no exercício orçamental.

No que respeita à previsão orçamental de receitas resultantes da venda de imóveis, **o artigo 253.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015 refere que na elaboração dos documentos previsionais para 2016, os municípios não podem orçamentar receitas respeitantes a venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração, constatando-se que o Município dotou a rubrica em inobservância à referida disposição legal, uma vez que a média aritmética apurada é zero e o município previu nesta componente, no OM₂₀₁₆, €27,00**, justificando que a previsão decorre do cumprimento das regras previsionais (artigo 253.º LOE) bem como a dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar revisões orçamentais, sendo a diferença materialmente irrelevante.

No que concerne às transferências provenientes do OE, o Município dotou o seu orçamento coerentemente com os montantes previstos no **Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2015 – Transferências para os Municípios -**, no âmbito da participação dos Municípios nos impostos do Estado, para o ano 2015, dando, deste modo, cumprimento à alínea c) do ponto 3.3 do POCAL.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

Relativamente à previsão de dotação inerente a **Reposições não abatidas nos pagamentos**, esclarece-se que, excecionalmente, a rubrica **15 «Reposições não abatidas aos pagamentos»** pode ser dotada, caso à data da elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, situação da qual deve ser apresentada devida prova em anexo ao orçamento.

I.2 - Principais variações no lado da despesa

Nas **Despesas Correntes**, apura-se um desvio negativo relativamente ao previsto no PAF no montante de **€2.216.165,47**. Este desvio representa uma subida de cerca de 26,4% face ao estimado no PAF para o ano de 2016.

No que concerne às **Despesas com Pessoal**, apura-se um desvio favorável face ao PAF, o qual ascende a **€59.137,22**, de acordo com o Município, o valor apresentado tem em conta o pessoal existente na autarquia.

Relativamente à **Aquisição de Bens e Serviços**, o desvio desfavorável apurado, que ascende a **€642.641,08** face ao PAF, é justificado pelo município pela adequação da realidade existente na autarquia em convergência com as obrigações do PAF.

Ao nível dos **Juros e Outros Encargos**, verifica-se um desvio desfavorável que ascende a €743.768,36, montante este influenciado pelos juros resultantes de endividamento de curto prazo, pelo que o Município justifica que esta rúbrica se refere a juros de mora por atrasos nos pagamentos a fornecedores. Quanto aos valores inscritos para fazer face aos juros inerentes ao empréstimo PAEL os mesmos encontram-se em conformidade com o plano do serviço da dívida e com informação prestada pelo Município em virtude da 3.ª tranche do PAEL ter tido o seu desembolso no mês corrente e desta forma o município ainda não ter em sua posse o plano do serviço da dívida enviado pela DGTF (Direção Geral do Tesouro e Finanças). Ainda no que concerne a esta rubrica, verifica-se um desvio negativo face ao previsto no PAF para o ano 2016, desvio este que ascende a **€36.386,46**, influenciado pela libertação das duas últimas tranches terem ocorrido no decorrer do ano de 2015, o que influenciou o capital em dívida para o próximo ano e consequentemente os juros associados ao mesmo.

Relativamente à rubrica **Transferências Correntes**, constata-se um acréscimo na dotação, face ao que havia sido inscrito no PAF, no valor de **€899.262,87**. Este desvio encontra-se influenciado

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

principalmente no que concerne a **Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos**, rubrica esta com um desvio que ascende a **€724.543,54** justificando o município que para 2016 as rubricas de maior expressão financeira são as transferências para Associações de Pais no valor de €467.000,00 e €489.300,00 de apoio a outras instituições sem fins lucrativos (coletividades) de carácter humanitário, social, cultural, desportivo e recreativo. Outras rubricas que influenciam negativamente este desvio são **Transferências Correntes – Freguesias** mencionando o Município que esta alteração se deve à celebração de Acordos de Execução de Delegação de Competências bem como valores a transferir para as freguesias derivados de eleições. Verifica-se ainda que para o desvio em apreço contribuiu o aumento da previsão ao nível da rubrica **Transferências Correntes – Subsídios – Famílias** referindo o Município que este aumento se deve a bolsas de programas ocupacionais no âmbito do IEFP e apoios a famílias carenciadas avaliadas pelo setor de ação social.

No que respeita ao agregado **Despesas de Capital**, verifica-se um aumento, face ao previsto no PAF, em **€675.524,87** o qual decorre, essencialmente dos desvios apurados ao nível da rubrica **Aquisição de Bens de Capital – Investimentos**, nomeadamente na rubrica **Outros**.

No que concerne às rubricas **Aquisição de bens de capital – Investimentos e Aquisição de bens de capital – Construções diversas**, aferem-se desvios positivos que ascendem a €447.990,89. Este desvio permitiu que a rubrica **Aquisição de Bens de Capital – Investimentos nomeadamente nas rubricas Terrenos, Edifícios, Outros e Bens de Domínio Público** fossem dotadas sendo que aquando da elaboração do PAF não tinham inscrição de qualquer valor.

Ao nível da rubrica **Bens de Domínio Público**, o desvio particularmente significativo, que ascende a **€612.066,88**, decorre, conforme justifica o município, do facto do valor orçamentado incluir exclusivamente investimentos com comparticipação comunitária. Similarmente no que se afere ao nível dos **Investimentos – Edifícios**, justifica o Município que o valor inscrito se deve ao facto de existirem projetos de anos anteriores ainda não concluídos e a um novo projeto com candidatura a fundos comunitários. Quanto à rubrica **Investimentos – Outros** menciona o Município que o valor aqui inscrito engloba equipamentos e grandes reparações de equipamentos, hardware e software e outros investimentos com candidaturas a fundos comunitários.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

Atendendo à relevância desta componente específica da despesa e à justificação apresentada pela autarquia procede-se a uma análise comparativa entre os valores apresentados e executados pelo município e os contantes no PAF aprovado.

Quadro IV – Comparação entre os montantes pagos e os previstos no PAF ao nível da Aquisição de Bens de Capital

		2012	2013	2014	2015*	2016	Total
PAF aprovado	Aquisição de bens de capital	3.017.098,31	4.024.879,45	514.941,82	713.051,19	715.149,87	8.985.120,64
Execução e OM 2016	Aquisição de bens de capital	3.017.098,31	4.024.879,45	11.532.926,67	4.022.105,26	1.252.009,45	23.849.019,14

*Na linha da execução para o ano de 2015 consideram-se os pagamentos reportados no mês de outubro no controlo orçamental da despesa, na aplicação SIIAL – consultado em 02.12.2015.

Fonte: Controlo Orçamental da Despesa – SIIAL e Quadro III do PAF

É possível identificar um desvio muito significativo entre a execução ocorrida e a previsão para 2016 e os valores previstos em sede de PAF².

Neste âmbito, prevê a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2015, no seu artigo 104.º, que os municípios com contratos de reequilíbrio ou planos de ajustamento referidos no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não carecem de autorização prévia dos membros do Governo para assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no respetivo plano de reequilíbrio financeiro desde que seja respeitado o limite global fixado nesse plano para este tipo de despesas, caso contrário, a sua execução carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. Afere-se que o município prevê exceder o limite global fixado no PAF para este tipo de despesas, pelo que a execução de novos investimentos carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.

Atendendo à execução já ocorrida em 2015 as autorizações já deveriam ter sido solicitadas neste ano.

No que concerne às **Transferências de Capital**, verifica-se um desvio negativo, face ao PAF, o qual é justificado pelo município, pela consideração de dívida transitada referente a **Instituições sem fins lucrativos** valor não considerado aquando da elaboração do PAF, bem como valor da quota-parte de

² No PAF reformulado o Município não parece ter considerado na previsão da despesa com aquisição de bens de capital os montantes a pagar com recurso ao PAEL e ao empréstimo de reequilíbrio financeiro, que, de acordo com a informação das listagens de faturas anexas ao plano ascendem aproximadamente a 10,3M€. No entanto, mesmo expurgando esse valor continuaria a verificar-se um desvio entre o previsto no PAF e a execução e previsão agora na proposta de OM2016.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

encargos de funcionamento e projetos a transferir para **Associações de Municípios**. O desvio nesta rubrica é consideravelmente mais baixo em virtude da rubrica **Transferências de capital – Outras** estar dotada no PAF e no OM₂₀₁₆ não ter inscrição de qualquer valor o que afere um desvio positivo que ascende a **€278.000,00**.

Relativamente à rubrica **Ativos Financeiros**, verifica-se que a dotação inscrita para a realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal se encontra coerentemente dotada face aos valores comunicados por esta Direção-Geral em 26 de setembro de 2014, bem como a sua inscrição em sede de Plano Plurianual de Investimentos (PPI). Pese embora a dotação esteja considerada a classificação adotada pelo Município de Vizela não está de acordo com a classificação económica difundida através da **Nota Explicativa – Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM**, do SATAPOCAL³, *“Ao nível do orçamento de 2015, os municípios terão de prever uma despesa com ativos financeiros, correspondente ao valor do capital do FAM a realizar nesse exercício, utilizando para o efeito a rubrica da classificação económica **09.08.02 – Unidades de participação/Soc. E quase sociedades não financeiras/Públicas**. Nos orçamentos dos anos subsequentes (até 2021) deverá ser adotado procedimento idêntico.”*

Os encargos com a amortização de capital, inerente ao empréstimo no âmbito do PAEL encontram-se coerentemente dotados face ao previsto no Plano do Serviço da Dívida apresentado pelo município.

O município procedeu à inscrição de dotações residuais apenas para abrir rubricas e evitar revisões orçamentais. Este procedimento, pese embora evite a necessidade de revisões futuras, não está de acordo com as melhores práticas orçamentais e com a transparência e respeito das competências próprias dos diferentes órgãos, nomeadamente as da Assembleia Municipal.

No que alude à rubrica de Passivos Financeiros verifica-se um desvio desfavorável face ao montante previsto no PAF, o valor deste desvio não é muito significativo cifrando-se no montante de €6.184,17, justificado pelo Município pelos montantes previstos no orçamento para 2016 destinados à amortização de capital dos empréstimos contraídos pelo PAEL são superiores aos constantes do PAF, uma vez que os desembolsos têm sido mais demorados do que o inicialmente previsto, o que implica que a amortização do capital deixa de ser efetuada em 40 prestações para todas as tranches, passando

³ Nota explicativa do SATAPOCAL sobre a Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM, disponível no Portal Autárquico.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

a ser de 39 para o 2º desembolso e de 38 prestações para o 3º desembolso. Assim sendo, menos prestações maior valor a amortizar em cada uma das mesmas e em cada um dos anos respetivamente.

Ainda que se verifique uma redução do excesso do endividamento do Município de 31.12.2014 para 30.09.2015, de acordo com o mapa da *Aferição da Dívida – SIIAL*⁴, esclarece-se que o Município só se pode endividar dentro da margem disponível para o efeito.

No **Anexo A** à presente ficha, encontra-se reproduzido o “**template**” de acompanhamento do orçamento municipal, com as fundamentações dos desvios mais significativos apresentadas pelo município de Vizela.

III – Análise do cumprimento das medidas previstas em PAEL

No que respeita ao cumprimento das medidas propostas no PAF, designadamente a aplicação das taxas máximas de IMI, derrama, participação no IRS, foram fixadas para o ano 2015 nos limites máximos, de acordo com informação disponível no Portal da AT⁵.

Foram libertadas as 3 tranches do empréstimo concedido no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL).

De acordo com o preconizado no artigo 40.º sob a epígrafe **Equilíbrio Orçamental** no RFALEI, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, ao que acresce que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

O município de Vizela elaborou o orçamento municipal em observância a este princípio uma vez que a receita corrente prevista no OM₂₀₁₆ é de **€12.665.471,28** e a despesa corrente (**€10.617.571,44**), **acrescida da amortização média de empréstimos de médio e longo prazo (€1.161.938,43) é inferior (€11.779.509,87), observando assim a equação:**

Receita corrente \geq [Despesa corrente + Amortizações médias de EMLP]
--

⁴ Consulta efetuada no SIIAL a 26.11.2015

⁵ Consultado a 25.11.2015

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

Alerta-se que o equilíbrio orçamental se deverá verificar quer em sede de previsão, quer em sede de execução.

Não obstante, sobre esta questão poderá o município, em sede de execução (a 31 de dezembro), enquadrar-se num de 2 cenários⁶:

- Cenário 1: Cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos EMLP;
- Cenário 2: A receita corrente bruta cobrada é inferior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos EMLP, mas tal diferença é menor do que 5% da receita corrente bruta cobrada no ano de 2015.

No caso do cenário 2, a verificação do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental fica dependente da execução orçamental do ano seguinte (n.º 3 do artigo 40.º, do RFALEI), no qual o desvio verificado terá de ser obrigatoriamente compensado, sob pena da violação da indicada regra.

Na alçada do princípio da anualidade e plurianualidade previsto no artigo 41.º do mesmo regime financeiro, o município de Vizela enquadrou o seu orçamento num **Q.P.P.O. – Quadro Plurianual de Programação Orçamental** que, de acordo com esta norma legal faz parte do documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local, definindo ainda que os limites são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes, introduzindo a possibilidade de atualização anual.

Pese embora o QPPO faça parte integrante da proposta de orçamento municipal para o ano de 2016, o quadro apresentado não está conforme o preconizado definindo os limites para a despesa do Município, bem como para as projeções da receita, para os quatro exercícios para o período 2017-2020, quando deveria ser 2016-2019. Nesse sentido sugere-se, oportunamente, a correção ao quadro plurianual municipal.

O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal. Deste modo, aquando da elaboração do orçamento municipal

⁶ Nota explicativa do SATAPOCAL sobre a Regra do Equilíbrio Orçamental, disponível no Portal Autárquico.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

para o ano 2016, deverão os municípios assegurar que dão cumprimento ao preconizado no artigo 44.º da Lei n.º73/2013, respeitando os limites aos quais se vincularam em sede da elaboração do QPPO, sendo que no QPPO apresentado pelo município, no Orçamento Municipal de 2015 o teto da despesa para o ano de 2016 era de €10.090.227,10 e a proposta agora apresentada apresenta um valor total de despesa de €13.530.071,20, excedendo o limite previsto na Lei.

Não obstante, uma vez que poderão ocorrer factos supervenientes, não previstos aquando da elaboração das projeções para o ano 2016, e que alteram os montantes aos quais o município se vinculou em sede de QPPO, **estes montantes só poderão entrar em linha de conta por via de uma revisão ao orçamento municipal.** Uma vez que se pressupõe que as projeções tiveram por base montantes de execução reais, à data da elaboração do OM2016, bem como compromissos plurianuais já assumidos, alterações aos limites vinculados no QPPO exigem que o município sustente e documente adequadamente os factos.

No que respeita ao dever de publicidade previsto na alínea a), n.º 2 do artigo 79.º do RFALEI, deverá o município disponibilizar no respetivo sítio eletrónico os documentos previsionais, nomeadamente a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo.

No que concerne às transferências provenientes do O.E, o município dotou o seu orçamento coerentemente com os montantes previstos no **Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2015 – Transferências para os Municípios, no âmbito da participação dos municípios nos impostos do Estado**, para o ano 2015.

O município de Vizela apresentou o mapa designado por Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do ano 2016, concluindo-se da sua análise que os investimentos nele inscritos são na sua maioria iguais aos constantes no **Quadro XII – Lista de investimentos em curso e previstos**, que integra o PAF, no entanto, os mesmos evidenciam um aumento bastante considerável face aos montantes previstos em sede de PAF, o que acarreta a necessidade de um controlo ao nível da execução mais apertado, por forma a alinhar a mesma com as metas previstas no PAF, para restabelecimento da situação financeira a que se encontra vinculado.

Neste âmbito, afere-se que o município prevê exceder o limite global fixado no PAF para este tipo de despesas, pelo que **a execução de novos investimentos carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.**

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

Da análise dos documentos que integram a proposta de orçamento municipal para o ano 2016 não se identificou que fossem descritas as responsabilidades contingentes do município, conforme previsto na alínea a), do n.º1, do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, sendo que essa informação deverá acompanhar a proposta de orçamento municipal a aprovar. Referindo apenas o Município de Vizela no seu “Relatório de apresentação e fundamentação da política orçamental proposta” que terá o Município de acautelar juros de mora, ações judiciais e obras com responsabilidades contingentes. Quanto ao mapa das entidades participadas, previsto na alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, o mesmo faz parte integrante dos documentos previsionais do Município de Vizela, indo de encontro ao preconizado no artigo atrás mencionado em que o mesmo refere que deve este mapa mencionar as entidades participadas pelo Município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Analisando a evolução dos dados do endividamento, observa-se que o Município não está próximo das metas previstas no PAF no que concerne a redução da sua dívida. De facto, no final do 3.º trimestre de 2015 a dívida do Município é de 19M€, um valor consideravelmente superior aos 15,7M€ previstos no PAF para o final de 2015.

No que concerne a dívida de médio e longo prazo, constata-se que, contrariamente ao previsto no PAF, em que em 2015 se esperaria que esta dívida fosse toda referente a empréstimos bancários, observa-se que, para além dos montantes em dívida referentes a empréstimos de médio e longo prazos, a autarquia apresenta ainda no final do 3.º trimestre 0,19€ de dívidas de médio e longo prazo a fornecedores.

A dívida de curto prazo a fornecedores e outros credores (não contando com empréstimos e excluindo o FAM⁷) é, no final do 3.º trimestre, de 3,1M€⁸, o que é um valor ainda bastante elevado, representando um risco de gestão de tesouraria, pelo que o Município deverá enveredar os esforços necessários para cumprir a redução da sua dívida de curto prazo, que no PAF apresentado se previa ser de 0,6M€ no final de 2015.

⁷ O Município inscreveu a totalidade da despesa com a subscrição das unidades de participação do FAM como sendo de curto prazo.

⁸ Esta dívida inclui ainda valores que serão pagos com recurso à 3.ª tranche do PAEL. No entanto, mesmo expurgando este efeito ter-se-ia uma dívida de curto prazo de 1,6M€.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

O Município tem, contudo, conseguido gerir esta dívida de curto prazo de modo a não aumentar os seus pagamentos em atraso. Sendo que o valor de pagamentos em atraso no final de outubro era de 2,1M€, um valor superior aos 1,5M€ da 3.ª tranche do PAEL, pelo que a autarquia deverá encetar esforços, por forma a regularizar os pagamentos em atraso remanescentes com recurso a receitas próprias.

Neste âmbito chama-se a atenção para o facto de que a inscrição no passivo do Município dos valores relativos à subscrição das unidades de participação no FAM deverão atender à exigibilidade dos mesmos, pelo que € 468.131,39 deveriam estar inscritos como passivo de médio e longo prazo. Assim sendo, deverá o Município proceder a esta correção no reporte da informação no mapa de endividamento do SIIAL, recomendando-se a leitura da nota elaborada pelo SATAPOCAL disponível em www.portalautarquico.pt Página Inicial > Finanças Locais > POCAL > SATAPOCAL > Outros Entendimentos.

IV – Parecer

A aprovação e utilização do contrato de empréstimo no âmbito do PAEL e do Reequilíbrio financeiro foi mais demorada do que o esperado, levando a que a 1.ª tranche do PAEL fosse disponibilizada no final de 2014 e a 3.ª tranche só em novembro de 2015. Esta demora provocou constrangimentos ao Município e leva a que a trajetória prevista no PAF tenha que ser analisada à luz desta situação.

No entanto, mesmo expurgando deste facto, a evolução do endividamento do Município de Vizela não tem estado em linha com o previsto no PAF, quer no que concerne a dívida de médio longo prazo, quer na dívida a fornecedores de curto prazo, que é exatamente a que mais reflexo tem na economia e na tesouraria dos fornecedores, bem como nos riscos de tesouraria para o próprio Município.

Acresce que da análise à documentação que integra a proposta de orçamento municipal para o ano 2016 não foram identificadas possíveis **responsabilidades contingentes**, conforme previsto na alínea a), do n.º1, do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro (RFALEI). Estes elementos deverão integrar a proposta de orçamento municipal, conforme descrito no artigo 46.º do RFALEI, sendo que **a existência de passivos contingentes e a sua materialização futura poderão agravar a situação financeira da autarquia, pelo que é da maior importância que os mesmos estejam identificados.**

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

A execução do Município deverá assim ser pautada por uma afetação crescente de saldos orçamentais de receitas efetivas para a redução das suas dívidas, em particular as dívidas correntes.

O município de Vizela apresenta uma proposta de orçamento com uma previsão de receita e de despesa superior à do PAF, **cumprindo formalmente a regra de equilíbrio orçamental** prevista no RFALEI. O agregado **Despesas de capital** surge com um aumento de **€675.524,87**, com principal enfoque na componente **Aquisição de bens de capital**, que excede o montante previsto no PAF, **pelo que a sua execução carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.**

A previsão da receita proveniente de venda de bens de investimento apresentada pelo município de Vizela na sua proposta de Orçamento não cumpre o previsto no artigo 253.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015, apesar de ser por um montante que não é materialmente relevante.

De acordo com o artigo 44.º, o QPPO define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, **sendo os limites vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes. Na elaboração da proposta de orçamento municipal para o ano 2016, o município não deu cumprimento ao preconizado no artigo 44.º da Lei n.º73/2013.**

Atendendo ao reforço progressivo na disciplina orçamental na redução do endividamento, execução orçamental subordinada à LCPA - Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso e ao PAEL, a prudência recomenda que a execução das dotações da despesa revistas em alta na proposta de orçamento municipal para 2016 comparativamente aos pressupostos avançados no PAF, esteja dependente da efetiva arrecadação da receita e da verificação da redução prevista noutras despesas.

De notar que, a execução orçamental deverá ser pautada de tal forma que se obtenham os saldos orçamentais com os quais o Município se comprometeu em sede de candidatura ao PAEL, bem como a trajetória descendente do seu endividamento, com a tomada de medidas adicionais caso tal venha a ser necessário.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

ANEXO A

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)				
<i>Município: VIZELA</i>				
Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2016	Valores Previstos no PAF para 2016	Desvio face ao previsto	Observação / Justificação
Receitas correntes	12.665.471,28	10.612.589,14	2.052.882,14	
Impostos directos	3.957.914,67	3.456.541,42	501.373,25	
IMI	2.618.158,13	2.524.475,70	93.682,43	
IMT	566.421,35	223.184,04	343.237,31	
Derrama	326.855,76	230.313,91	96.541,85	
Outros	446.479,43	478.567,76	-32.088,33	
Impostos indirectos	259.028,72	254.217,12	4.811,60	
Taxas, multas e outras penalidades	246.157,55	213.595,84	32.561,71	
Taxas	179.622,18	171.546,71	8.075,47	
Multas	66.535,37	42.049,13	24.486,24	
Rendimentos da propriedade	389.978,67	544,81	389.433,86	Dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar revisões orçamentais + o valor de 388.963,67 € relativamente a rendas por receber da Vimágua.
Transferências correntes	6.065.739,88	5.719.040,22	346.699,66	Ajustamento em função da assinatura de contratos programa.
Venda de bens e serviços correntes	1.744.203,08	963.901,32	780.301,76	
Venda de bens	3.105,00	1.091,88	2.013,12	Venda de sucata e peças de concurso e dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar revisões orçamentais.
Serviços	1.005.803,91	471.338,49	534.465,42	Aumento da receita proveniente da alteração do âmbito da aplicação da cobrança de Resíduos Sólidos Urbanos.
Rendas	735.294,17	491.470,95	243.823,22	Valor de rendas adicionado de 184.069,88 € que se encontra por receber à data da elaboração do orçamento.
Outras receitas correntes	2.448,71	4.748,41	-2.299,70	Estimativa tendo em conta a execução de 2015 e dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar revisões orçamentais.
Receitas de capital	849.599,92	720.124,06	129.475,86	
Venda de bens de investimento	27,00	0,00	27,00	
Terrenos	4,00	0,00	4,00	
Habitações	4,00	0,00	4,00	
Edifícios	4,00	0,00	4,00	
Outros bens de investimento	15,00	0,00	15,00	
Transferências de capital	833.211,76	718.174,06	115.037,70	Ajustamento em função da assinatura de contratos programa.
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	389.555,00	718.174,06	-328.619,06	O valor inscrito refere-se ao valor da LOE para 2015, uma vez que não havia ainda conhecimento do Orçamento de Estado para 2016.
Ativos financeiros	6.356,16	1.950,00	4.406,16	Receita do reembolso dos empréstimos concedido ao abrigo do FINICIA.
Passivos financeiros	2,00	0,00	2,00	Dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar revisões orçamentais.
Outras receitas de capital	10.003,00	0,00	10.003,00	Obras coercivas. O valor está igual ao da despesa no PPI + Dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar revisões orçamentais.
Rep. não abatidas nos pagamentos	15.000,00	0,00	15.000,00	Seguros e consumos de electricidade respeitantes ao ano anterior, para evitar revisão ao Orçamento da Receita.
Total receita	13.530.071,20	11.332.713,21	2.197.357,99	
Receitas correntes	12.665.471,28	10.612.589,14	2.052.882,14	
Receitas de capital	849.599,92	720.124,06	129.475,86	

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)				
<i>Município: VIZELA</i>				
Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2016	Valores Previstos no PAF para 2016	Desvio face ao previsto	Observação / Justificação
Despesas correntes	10.617.571,44	8.401.405,97	2.216.165,47	
Despesas com o pessoal	4.423.323,18	4.482.460,40	-59.137,22	
Remunerações certas e permanentes	3.437.286,14	3.557.819,55	-120.533,41	Valor tendo em conta o pessoal existente na Autarquia.
Abonos variáveis ou eventuais	52.950,00	50.819,14	2.130,86	Valor tendo em conta o pessoal existente na Autarquia.
Segurança social	933.087,04	873.821,71	59.265,33	Valor tendo em conta o pessoal existente na Autarquia.
Aquisição de bens e serviços	3.280.460,91	2.637.819,83	642.641,08	
Aquisição de bens	716.670,12	402.134,93	314.535,19	Adequação da realidade existente na autarquia em convergência com as obrigações do PAF
Aquisição de serviços	2.563.790,79	2.235.684,90	328.105,89	Adequação da realidade existente na autarquia em convergência com as obrigações do PAF
Juros e outros encargos	1.346.722,13	602.953,77	743.768,36	
Resultantes do PAEL	252.151,36	215.764,90	36.386,46	Os montantes previstos no orçamento para 2016 destinados ao pagamento de juros das prestações devidas pelo PAEL são superiores às constantes do PAF em consequência do capital em dívida, relativo a estes mesmos empréstimos, em 2016, ser efetivamente superior ao previsto no PAF para esse mesmo ano. Assim sendo, mais capital gera mais juros.
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	329.540,95	387.188,87	-57.647,92	
Resultantes de endividamento de curto prazo	765.029,82	0,00	765.029,82	Juros de mora por atrasos nos pagamentos aos fornecedores.
Transferências correntes	1.304.262,87	405.000,00	899.262,87	
Empresas públicas municipais e intermunicipais	0,00	0,00	0,00	
Freguesias	139.900,00	5.000,00	134.900,00	Celebração de Acordos de Execução de Delegação de Competências. A delegação legal de competências, bem como os recursos humanos, patrimoniais e financeiros que a acompanham e que constam dos respetivos acordos de execução celebrados, foram negociados tendo em consideração fatores como o não aumento da despesa pública e a continuidade da prestação do serviço público, motivo pelo qual não se afigurou viável a delegação integral das competências elencadas no n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As contrapartidas acordadas pelas partes foram as que constam dos respetivos acordos de execução e visam garantir o cumprimento pontual das obrigações assumidas. Inclui o valor a transferir para as Freguesias derivado de eleições.
Associações de municípios	89.819,33	50.000,00	39.819,33	Valor da quota parte de encargos de funcionamento e projetos.
Instituições sem fins lucrativos	1.074.543,54	350.000,00	724.543,54	Para 2016 as rubricas de maior expressão financeira são as transferências para Associações de Pais no valor de 467.000,00€ e 489.500,00€ de apoios a outras instituições sem fins lucrativos (coletividades) de carácter humanitário, social, cultural, desportivo e recreativo.
Famílias	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	
Subsídios	125.000,00	88.455,86	36.544,14	
Empresas públicas municipais e intermunicipais	0,00	0,00	0,00	
Famílias	125.000,00	88.455,86	36.544,14	Bolsas de programas ocupacionais no âmbito do IIEFP e apoios a famílias carenciadas avaliadas pelo setor de ação social.
Outros	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	137.802,35	184.716,11	-46.913,76	
Despesas de capital	2.912.499,76	2.236.974,89	675.524,87	
Aquisição de bens de capital	1.252.009,45	715.149,87	536.859,58	
Investimentos	639.942,57	715.149,87	-75.207,30	
Terrenos	1.000,00	0,00	1.000,00	Para manter a rubrica aberta e acautelar a execução do PAF.
Habitagens	0,00	0,00	0,00	
Edifícios	104.015,49	0,00	104.015,49	Corresponde a projetos ação de anos anteriores ainda não concluídos e a um novo projeto com candidatura a fundos comunitários.
Construções diversas	314.072,74	715.149,87	-401.077,13	
Outros	220.854,34	0,00	220.854,34	Engloba equipamentos e grandes reparações de equipamentos, hardware e software e outros investimentos com candidaturas a fundos comunitários.
Locação financeira	0,00	0,00	0,00	
Bens de domínio público	612.066,88	0,00	612.066,88	O diferencial entre o valor previsto no PAF e o valor orçamentado para 2016 (no que se refere a bens de capital - rubrica 07), deve única e exclusivamente a investimentos com comparticipação comunitária.
Transferências de capital	325.555,13	288.000,00	37.555,13	
Empresas públicas municipais e intermunicipais	0,00	0,00	0,00	
Freguesias	0,00	0,00	0,00	
Associações de municípios	42.555,13	10.000,00	32.555,13	Valor da quota parte de encargos de funcionamento e projetos.
Instituições sem fins lucrativos	283.000,00	0,00	283.000,00	Transita o valor de 283.000,00€ assumido em reunião de executivo em anos anteriores.
Famílias	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	278.000,00	-278.000,00	

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I
ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA
2016

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)				
<i>Município: VIZELA</i>				
Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2016	Valores Previstos no PAF para 2016	Desvio face ao previsto	Observação / Justificação
Activos financeiros	130.911,09	35.985,09	94.926,00	Corresponde à subscrição de capital das Águas do Norte, FINICIA e FAM
Passivos financeiros	1.204.024,09	1.197.839,92	6.184,17	
Resultantes do PAEL	392.728,68	386.675,45	6.053,23	Os montantes previstos no orçamento para 2016 destinados à amortização de capital dos empréstimos contraídos pelo PAEL são superiores às constantes do PAF, uma vez que a execução dos pagamentos constantes deste programa tem sido mais demorados que o inicialmente previsto, importando no atraso da disponibilização de cada uma das tranches, o que implica que a amortização do capital deixa de ser efetuada em 40 prestações para todas as tranches, para passar a ser em 39 prestações (capital disponibilizado pela 2.ª tranche) e em 38 prestações (capital disponibilizado pela 3.ª tranche). Assim sendo, menos prestações maior valor a amortizar em cada uma das mesmas e em cada um dos anos respetivamente.
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	811.295,41	811.164,47	130,94	A diferença entre o PAF 2016 e o Orçamento 2016 é insignificante mas resulta de se ter verificado uma descida nas taxas de juros o que implica um aumento na amortização de capital de empréstimos com rendas de termos constantes.
Resultantes de endividamento de curto prazo	0,00		0,00	
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	
Total despesa	13.530.071,20	10.638.380,86	2.891.690,34	
Despesa corrente	10.617.571,44	8.401.405,97	2.216.165,47	
Despesa de capital	2.912.499,76	2.236.974,89	675.524,87	